



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 42

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2016

ANO V

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	0838
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	0840

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Thelma Regina, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Thelma Regina, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de Fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Ameixa, bairro Cohab, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Ameixa, bairro Cohab, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Formosa, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica Rua Formosa, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4º Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER - Infraestrutura e Serviços Públicos a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua 27 de Setembro, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua 27 de Setembro, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua 04, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua 04, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente

proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Juliana, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Juliana, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Santa Clara, Bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Santa Clara, Bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de setembro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Francisco Barros, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Francisco Barros, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Chirleane, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Chirleane, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Francisco Costa, bairro Caladinho, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a

necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Francisco Costa, bairro Caladinho, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua 12 de Dezembro, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua 12 de Dezembro, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Encanto, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Encanto, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital

trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Gerônimo Santana, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Gerônimo Santana, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Beco Natália, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Beco Natália, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua 5 de Abril, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua 5 de Abril, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Zacarias Santos, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Zacarias Santos, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Alegrete, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a

necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Alegrete, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Arruda, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Arruda, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Travessa Maragatos, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Travessa Maragatos, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua JK, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua JK, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Magno Guimarães, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Magno Guimarães, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Opala, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a

necessidade de pavimentação asfáltica na rua Opala, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Nova Iorque, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Nova Iorque, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Sorocaba, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Sorocaba, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Torres, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Torres, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Ipiranga, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Ipiranga, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres

Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua São Caetano, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua São Caetano, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Cristina, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Cristina, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Trizidela, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Trizidela, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Chapada do Parecis, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Chapada do Parecis, bairro Igarapé, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Assis Chateaubriand, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Assis Chateaubriand, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Valéria, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Valéria, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua José Osmar, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua José Osmar, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Neuza, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Neuza, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Antônio Pereira, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Antônio Pereira, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos

nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Batista Neto, bairro Teixeiraão, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Batista Neto, bairro Teixeiraão, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Marcela, bairro Teixeiraão, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Marcela, bairro Teixeiraão, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Modigliani, bairro Teixeiraão, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Modigliani, bairro Teixeiraão, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Massagana, bairro Teixeiraão, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Massagana, bairro Teixeiraão, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Av. Pinheiro Machado, bairro Teixeiraão, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Pinheiro Machado, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Fabiana, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Fabiana, bairro Teixeira, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Caramuru, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Caramuru, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Melquides Nabuco, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Melquides Nabuco, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Cícera Severina, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Cícera, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos

Nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Jamaica, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Jamaica, Bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Polônia, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Polônia, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Alfredo Jorge, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua ALFREDO JORGE, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Dr. Adelino, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Dr. Adelino, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Raimundo André, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, a

necessidade de pavimentação asfáltica na rua Raimundo André, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Galdino Moreira, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Galdino Moreira, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Saquarema, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Saquarema, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Luiz Borges, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER a necessidade de pavimentação asfáltica na rua Luiz Borges, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Augusto Montenegro, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Augusto Montenegro, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Tunísia, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Tunísia, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Congo, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Congo, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital

trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Xangrilá, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Xangrilé, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Beco da Maldonado, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Beco da Maldonado, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a

presente proposutura, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Travessa Buriti, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Travessa, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposutura, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Pastor Leonardo, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Pastor Leonardo, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposutura, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Catarina Gomes, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Catarina Gomes, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposutura, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Amsterdã, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Amsterdã, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposutura, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,

a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Estocolmo, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Estocolmo, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Samuel Freitas, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Samuel Freitas, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Rio Brilhante, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Rio Brilhante, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Tucuruí, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Tucuruí, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Chico Mendes, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e

Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Chico Mendes, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Judá, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Judá, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Humberto Florêncio, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Humberto Florêncio, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Nossa Senhora de Fátima, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Nossa Senhora de Fátima, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Papiro, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua Papiro, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua São Miguel, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua São Miguel, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na rua das Rosas, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua das Rosas, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que

há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua dos Lírios, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua dos Lírios, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Tangerina, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Tangerina, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres

Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Lima, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Lima, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Maça, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Maça, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Renascença, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Renascença, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Cravo, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Cravo, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER,

a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Tela, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Tela, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Piauí, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Piauí, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua São Sebastião, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com

cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua São Sebastião, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Abril, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Abril, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Piquiá, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Piquiá, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua São Francisco, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua São Francisco, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Tamarineira, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Tamarineira, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Aquariquara, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Aquariquara, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Caqui, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Caqui, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que

necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Murici, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de Pavimentação Asfáltica na Rua Murici, bairro COHAB, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar diversas ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

REQUERIMENTO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR - PSDC - Requer Sessão Solene no dia 14 de abril de 2016 para entrega de Medalha do Mérito Legislativo.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais requer à Mesa Diretora que seja aprovada a realização de Sessão Solene no dia 14 de abril de 2015, às 15hs, no Plenário desta Casa Legislativa, para a entrega da Medalha de Mérito Legislativo a senhora Maria de Deus Alves Carneiro.

JUSTIFICATIVA

Em face da recente aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 618 a senhora Maria de Deus Alves Carneiro faz jus ao recebimento da Medalha do Mérito Legislativo, cuja concessão, por imperativo regimental deve ser feita em Sessão Solene.

Plenário das Deliberações, 24 de fevereiro de 2016.
Dep. Ezequiel Junior - PSDC

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica a Rua Fabiana, no trecho entre as Ruas Daniel e Av. Mamoré, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica a Rua Fabiana, no trecho entre as Ruas Daniel e Av. Mamoré, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos todos impregnados no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica a Rua Valéria, no trecho entre as Ruas Cristina e Daniela e Av. José Vieira Caúla, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica a Rua Cristina e Daniela e Av. José Vieira Caúla, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos todos impregnados no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica a Rua Alberto Guignari, no trecho entre as Rua Marcela e Rua Sheila Regina, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica a Rua Alberto Guignari, no trecho entre as Rua Marcela e Rua Sheila Regina, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Júlia, no trecho entre Rua Sheila Regina e Rua 10 de outubro, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de

Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Júlia, no trecho entre Rua Sheila Regina e Rua 10 de outubro, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Inglaterra, no trecho entre as Ruas Leda Freitas e Av. Pinheiro Machado, bairro Igarapé, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Inglaterra, no trecho da ruas Leda Freitas e Av. Pinheiro Machado, bairro Igarapé, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Massagana, no trecho entre as Ruas Fabiana e 07 de setembro, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Massagana, no trecho entre as Ruas Fabiana e 07 de setembro, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Antônio Gomides, no trecho entre a Rua Marcela e Rua Gregório, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Antônio Gomides, no trecho entre a Rua Marcela e Rua Gregório, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada

acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Brito, no trecho entre Rua Leon da Costa e Rua Martins Pena, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Leon da Costa e Rua Martins Pena, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Brito, no trecho entre Rua Antônio Pereira ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de

Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Joaquim Brito, no trecho entre Rua Antônio Pereira ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Vicente Monteiro, no trecho entre rua Sheila Regina ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Vicente Moreira, no trecho entre rua Sheila Regina ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Edgar Graeff, no trecho entre Rua Assis Chateaubriand e Av. José Vieira Caúla, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Edgar Graeff, no trecho entre Rua Assis Chateaubriand e Av. José Vieira Caúla, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua 10 de Outubro, no trecho entre as ruas Alfredo Volpi ao final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua 10 de Outubro, no trecho entre as ruas Alfredo Volpi ao final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Rodolfo Amoedo, no trecho entre rua Norberto Dantas ao final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Rodolfo Amoedo, no trecho entre rua Norberto Dantas ao final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Antônio Pereira, no trecho entre Rua Assis Chateaubriand e Av. José Vieira Caúla, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica

da Rua Antônio Pereira, no trecho entre Rua Assis Chateaubriand e Av. José Vieira Caúla, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Norberto Dantas, no trecho entre rua Edgar Graeff e Rua Almeida Júnior, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Norberto Dantas, no trecho entre rua Edgar Graeff e Rua Almeida Júnior, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Mestre Valetim, no trecho entre rua Halmerio Melo ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Mestre Valetim, no trecho entre a rua Halmério Melo ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.

Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Batista Melo, entre Av. Vieira Caúla e Rua Halmério Melo, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Batista Melo, entre Av. Vieira Caúla e Rua Halmério Melo, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada

acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.

Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Cristina, no trecho entre Rua Marcela e Rua Gregório, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Cristina, no trecho entre Rua Marcela e Rua Gregório, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.

Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Antônio Violão, no trecho entre a Av. José Vieira Caúla ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Antônio Violão, no trecho entre a Av. José Vieira Caúla ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Antílio Lima, no trecho entre a Av. José Vieira Caúla e Rua Halmério Melo, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Antílio Lima, entre o trecho entre a Av. José Vieira Caúla ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Jovenina Barros, no trecho entre Rua Batista Neto e Rua Dona Airam, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Jovenina Barros, no trecho entre Rua Batista Neto e Rua Dona Airam, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Leon da Costa, trecho entre Rua Noberto Dantas e Rua Jovenina Barros, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Leon da Costa, no trecho entre Rua Noberto Dantas, e Rua Jovenina Barros, no bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada

acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Ivan Serra, no trecho entre Rua Jovenina Barros, ao final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Ivan Serra, no trecho entre Rua Jovenina Barros, ao final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Milton Costa, no trecho entre Rua Sheila Regina e Rua Cosmos, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais,

indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Milton Costa, no trecho entre Rua Sheila Regina e Rua Cosmos, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Volpi, no trecho entre as Ruas 10 de Outubro ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Alfredo Volpi, no trecho entre as Ruas 10 de Outubro ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Dona Airam, no trecho entre Rua Halmério Melo ao final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Dona Airam, no trecho entre Rua Halmério Melo ao final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Damião, entre as Ruas Gilberto Freire ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Damião, entre as Ruas Gilberto Freire ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada

acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Thelma Regina, no trecho ente as Ruas Fábria e Av. José Vieira Caúla, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais, indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Thelma Regina, no trecho ente as Ruas Fábria e Av. José Vieira Caúla, bairro Esperança da Comunidade, no município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES – PTB - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Gilberto Freire, no trecho entre as Ruas Sheila Regina ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regimentais,

indica ao Governo do Estado com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, que determine a adoção de medidas necessárias para a pavimentação asfáltica da Rua Gilberto Freire, no trecho entre as Ruas Sheila Regina ao Final da Rua, bairro Esperança da Comunidade.

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura tem por objetivo fortalecer a infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação da Rua citada acima, buscando sanar as necessidades da comunidade residente na localidade.

Portanto, a população local está desamparada, visto que até hoje não recebeu qualquer auxílio por parte do município. Assim sendo, torna-se evidente a necessidade da intervenção do Estado para que se viabilize o atendimento do pedido da população do município de Porto Velho.

Certos de estarmos no mesmo objetivo é que solicito dos Nobres Pares a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao senhor **Luciano Alves de Souza Neto**, Procurador de Estado de Rondônia - PGE/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia de Rondônia ao senhor Luciano Alves de Souza Neto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Luciano Alves de Souza Neto é natural de Presidente Prudente-SP, nascido em 08/11/1959, filho de Celina Parisotto de Souza, Professora e Wilson Alves de Souza, Advogado. Tem dois filhos Wilson Alves de Souza Neto e Luciano Pereira Alves de Souza.

Formou-se em Direito pela Faculdade Metropolitana Unidas - FMU em 1984 em São Paulo (capital);

Veio para o Estado de Rondônia no ano 1986, sendo que no mesmo ano foi contratado pelo Estado para exercer o cargo de Assistente Jurídico.

No dia 25 de março de 1988 tomou posse 1º concurso público como Procurador do Estado de Rondônia.

Exerceu as seguintes funções na PGE-RO:

Diretor de Habilitação do DETRAN/RO - 87/88;

Procurador Geral do Estado Adjunto - Jan-1990/mar-1991;

Procurador Geral do Estado - em 1995

Procurador Geral do Estado - de 1999 a 2001;

Procurador Geral do Estado Adjunto - de 2007 a 2010.

Membro do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Rondônia;

Membro do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia desde Out/2011;

Atualmente exerce a função de Diretor do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, e é Coordenador da Comissão de Suporte à Transposição representando a PGE-RO.

Pelos relevantes serviços prestados à população do Estado, torna-se merecedor dessa honrosa homenagem que lhe presta a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 16 de fevereiro de 2016.
Dep. Leo Moraes - PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO RIBAMAR ARAÚJO - PT - Requer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública nesta Casa de Leis, no dia 10 de março de 2016, às 9hs, para debater sobre o Patrimônio Material e Imaterial do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer a realização de Audiência Pública no dia 10 de março de 2016, às 15hs, para debater sobre o Patrimônio Material e Imaterial do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

O Objetivo geral desta audiência é a ampla apresentação por Pesquisadores e Especialistas, nas diversas áreas que compõem o Patrimônio Cultural no Estado de Rondônia, de diagnósticos e propostas de soluções em suas respectivas áreas de atuação, e que possam subsidiar futuramente na elaboração ou adequação de políticas públicas voltadas para cada setor patrimonial.

Será uma oportunidade impar, para que políticos e a sociedade em geral adquiram um conhecimento mais abrangente da situação em número, gênero e grau, de como se encontram as diversas áreas do Patrimônio Cultural Material e Imaterial no Estado de Rondônia, pois atualmente não se dispõe de um espelho geral do status cultural.

Serão convidadas a participar e se pronunciarem nesta audiência, autoridades dos mais variados escalões, que tenham suas atribuições institucionais ou estejam relacionadas ao trato com a área do Patrimônio Cultural, se pretendendo assim que passe a ocorrer depois do término da audiência, uma maior integração entre Pesquisadores e Autoridades em geral.

Consideração Final:

O objetivo maior desta audiência, é de que mesmo após o seu final, a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, tendo diagnósticos e soluções de cada área componente do Patrimônio Cultural, possa prosseguir com sua missão de promover e incentivar novas políticas públicas, novos debates,...; que tenham como objetivo principal se adequar ao que determina a Legislação Constitucional e de Direito Federal, bem como de se procurar uma melhor gestão para os Recursos Patrimoniais Culturais no Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2016
Dep. Ribamar Araújo - PT

INDICAÇÃO DEPUTADA GLAUCIONE - PSDC - Indica ao Poder Executivo, com cópia para o Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de recuperação e sinalização da Rodovia RO-133, entre o distrito de Novo Riachuelo e o município de Ministro Andreazza-RO.

A Parlamentar que o presente subscreve na forma regimental, após ouvido o Plenário, indica ao Poder Executivo, com cópia para o Departamento de Estrada de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de recuperação e sinalização da Rodovia RO-133, entre o distrito de Novo Riachuelo e o município de Ministro Andreazza-RO.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de atender as necessidades de recuperação da sinalização do trecho da Rodovia RO-133 (Ministro Andreazza ao Distrito de Novo Riachuelo-RO) tendo em vista a localização de placas indicativas nos principais pontos de cruzamentos com os travessões secundários. A presente se justifica tendo em vista que devido aos vários cruzamentos e tráfego intenso, muitos motoristas perderam a referência do local onde se encontram, ficando temporariamente perdidos, em relação ao ponto do destino almejado, o que tem causado frequentes transtornos aos viajantes que trafegam na região.

Diante do exposto, apresentamos a indicação supra, para qual contamos com a colaboração dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2016
Dep. Glaucione - PSDC

REQUERIMENTO DEPUTADO DR. NEIDSON DO PT DO B - Requer à Mesa Diretora, que seja solicitado junto ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, pedido de informações sobre a ampliação de cobertura do sinal de telefonia móvel no município de Guajará-Mirim.

O Nobre Parlamentar que o presente subscreve, requer junto ao Poder Executivo com cópia a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III do Regimento Interno, pedido de informações sobre o que segue abaixo:

- Porque até o momento não há uma cobertura eficaz, no que tange o sinal de telefonia móvel no município de Guajará-Mirim? Quais os problemas constatados para que o sinal chegue tão devagar naquela região?
- Existe alguma possibilidade de inserir uma cobertura de telefonia móvel mais rápida naquele município?
- Há alguma data provável para que haja uma melhora na cobertura do sinal de telefonia móvel em Guajará-Mirim?

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente requerimento, visa obter informações junto a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sobre a falta

de cobertura adequada para que o sinal da internet no município de Guajará-Mirim chegue de forma rápida e eficaz. Verifica-se neste diapasão que o sinal de cobertura de telefonia móvel inserido naquela região, costuma prejudicar toda comunidade que necessitam comunicar-se e usam o sinal como meio de acesso, inexistindo assim uma comunicação rápida e objetiva para todos aqueles que dela necessitam.

Guajará-Mirim é um município que carece por demais da cobertura do sinal de telefonia, pois até a presente data foram constatadas muitas reclamações e reivindicações por parte da população que se sente prejudicada pelo descaso apresentado.

A referida proposição, não se trata apenas de privilégios solicitados para aquela localidade e sim da necessidade para que todos possam viver com mais dignidade, amparados pelo acesso tecnológico tão necessário no mundo atual.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos nobres Parlamentares.

Plenário das Deliberações, 1º de março de 2016
Dep. Dr. Neidson do PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a necessidade de Construção de um prédio para nova instalação do Pré-Escolar no município de Alvorada do Oeste - RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Indica ao senhor Governador do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC a necessidade de Construção de um prédio para nova instalação do Pré-Escolar no município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se faz necessária para o município de Alvorada do Oeste, porque o prédio onde está instalado a pré-Escola é alugado pela Prefeitura Municipal gerando um custo para o município.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, junto ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER, a necessidade de Pavimentação da RO 010 Lado Norte, que liga Nova Brasilândia a Alvorada do Oeste/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, junto ao Departamento de Estradas e Rodagem - DER a necessidade de pavimentação da RO 010 Lado Norte, que liga Nova Brasilândia a Alvorada do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação visa atender as necessidade dos moradores e dos visitantes do municípios de Nova Brasilândia e Alvorada. Devido a precariedade da RO 010 a população além de estar a ter imensos prejuízos materiais, estão a ter prejuízos sociais. Nós do Poder Público, temos a obrigação de dar as melhores condições de vida social a nossa população, lembrando que as nossas crianças tem de ir e vir para a escola, e também ao grande índice de acidentes nesse trecho.

A sua Pavimentação pelo Governo do Estado, permitindo maior facilidade de acessos aos municípios vizinhos e as comunidades rurais.

Diante da importância para os moradores conto com a aprovação da presente indicação pelos nobres colegas.

Plenário das Deliberações 1º de março de 2016.

Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRAO - PTN - Indica ao senhor Governador do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de conclusão do asfalto nas cabeceiras das pontes sobre os rios Palha e Palinha na RO 267 (capa 0), município de Castanheiras/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Indica ao senhor Governador do Estado, através do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de conclusão do asfalto nas cabeceiras das pontes sobre os rios Palha e Palinha na RO 267 (Capa 0), município de Castanheira/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A presente indicação tem a finalidade de atender constantes reivindicações da comunidade, essa conclusão é de vital importância. A necessidade é devido ao grande tráfego de veículos pelo local, bem como de pedestres e ciclistas.

Contamos com o apoio de nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações 26 de fevereiro de 2016.

Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC a necessidade de construir um prédio do IML - Instituto Médico Legal, município de Ji-Paraná.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia e a Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC a necessidade de construir um prédio do IML - Instituto Médico Legal, município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Tal propositura tem como objetivo atender aos Legistas do município de Ji-Paraná que na maioria das vezes realizam seus trabalhos dentro do cemitério à céu aberto, ou em hospitais e até funerárias, aumentando o tempo de espera dos familiares na liberação do corpo e comprometendo a qualidade dos trabalhos.

Sendo assim, solicitamos que sejam disponibilizados recursos para a construção do Instituto Médico Legal visando atender as necessidades dos médicos legistas, proporcionando dignidade e conforto aos servidores e melhor atendimento à população.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações 22 de fevereiro de 2016.

Dep. Airton Gurgacz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia e ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de construir uma ponte de concreto sobre o Rio Boa Vista, município de Ji-Paraná.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia e ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de construir uma ponte de concreto sobre o Rio Boa Vista, município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Tal propositura tem como objetivo atender aos moradores da linha 207, Setor 200 com a construção de uma ponte de concreto, pois a atual encontra-se em estado precário, colocando em risco todos que ali trafegam.

Sendo assim, faz-se necessário a construção da ponte para que sejam evitados maiores transtornos e possíveis acidentes à população, pois o trecho possui intenso tráfego de veículos de pequeno e grande porte, e é utilizado por centenas de famílias que residem nas proximidades da referida área e no setor rural do município que precisam locomover-se diariamente.

Informamos que o trecho mencionado localiza-se na linha 12 que liga ao setor 200, de responsabilidade do DER.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações 26 de fevereiro de 2016.

Dep. Airton Gurgacz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ - PDT - Indica ao senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de Isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS sobre os repelentes e inseticidas

no período de duração de surtos de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegyptis*, como Dengue, Zika e Chikungunya.

O Deputado que o presente subscreve e ouvido o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de Isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS sobre os repelentes e inseticidas no período de duração de surtos de doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes Aegyptis*, como Dengue, Zika e Chikungunya.

JUSTIFICATIVA

Tal propositura tem como objetivo atender a população de nosso Estado que se vê em luta contra o mosquito *aedes aegypti*, que já era o vetor da Dengue e agora também transmite o Zika Vírus e a febre Chikungunya.

O Ministério da Saúde confirmou, em 28 de novembro de 2015, a relação entre o vírus Zika e o surto de microcefalia na região Nordeste e segundo Agência de Vigilância Sanitária - AGEVISA foram casos de Zika em nosso Estado.

O Ministério da Saúde orienta às gestantes que adotem medidas que possam reduzir a presença de mosquitos transmissores de doença, como a eliminação de criadouros, e proteger-se da exposição de mosquitos com a utilização de repelentes permitidos para gestantes. Sendo recomendado o uso de repelentes, é necessário facilitar o acesso do mesmo a toda população, principalmente para as cidadãs gestantes de baixa renda. Por isso a desoneração temporária do ICMS destes itens de extrema importância no combate às citadas doenças. Conforme exposto, entendemos como de fundamental importância a desoneração destes produtos do ICMS por isto submeto aos nobres Pares a presente proposta a qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações 1º de Março de 2016.
Dep. Airton Gurgacz - PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP
- Requer Audiência Pública para discussão sobre a revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

O Deputado que o presente subscreve, na forma do Parágrafo único do artigo 172, c/c com o inciso III do artigo 181 do Regimento Interno desta Casa, requer Audiência Pública a realizar-se no dia 28 de março de 2016, às 9hs, no Plenário da Assembleia Legislativa a fim de discutir sobre a revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira e para tanto que sejam convidados:

Dra. Gisele Dias de Oliveira - Procuradora da República;
Dra. Flávia Barbosa Shimizu Mazzini - Promotora de

Justiça;

Dra. Aglaís Marques Tabosa - Advogada da União

Olival Rodrigues Gonçalves Filho - Representante do Estado de Rondônia;

Salatiel Lenos Valverde - Representante do Estado de Rondônia;

Rafael Lunardeli Gregório e Mônica Castro de Oliveira - Representante do IPHAN;

Gerardo Martins de Lima - Presidente da EMDUR;

Antônio Geraldo Afonso - Secretário da SEMDESTUR;

Antônio Geraldo Afonso e José Bispo de Moraes - Presidente e Vice-Presidente da Associação dos Ferroviários da EFMM.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A situação é de total descaso do Poder Público em relação a EFMM, pontos de crimes como tráfico de drogas, assalto e turistas e prostituição, deixando a população do entorno exposta inclusive não havendo policiamento ostensivo na área, pelo menos que chegou ao nosso conhecimento esta informação. Existem várias reclamações principalmente da Associação dos Ferroviários da EFMM que solicita o cumprimento do Decreto-Lei que proíbe a presença de ambulatnes na área. Afirmo ainda que o tráfico de drogas é intenso que, ao passar o carro de policiamento, os criminosos se escondem nas adjacências. O estado de abandono na área, por parte de todas as esferas do Poder Público, gera terreno fértil para a prática de crimes e a depredação.

Com estas afirmativas é que estamos solicitando o apoio de Vossa Excelência neste sentido para aprovação da presente propositura.

Plenário das Deliberações 1º de Março de 2016.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Elsie Brandão, bairro Igarapé, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Elsie Brandão, bairro Igarapé, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV - PP - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem -DER, a necessidade

de pavimentação asfáltica na Rua Machado de Assis, bairro Igarapé, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Machado de Assis, bairro Igarapé, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Galileu Galilei, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Galileu Galilei, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Prof. Câmara Leme, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e

Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Prof. Câmara Leme, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Presidente Médice, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Presidente Médice, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Lobo Dalmada, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Lobo Dalmada, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Bom Jesus, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Bom Jesus, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua N. Sra. Auxiliadora, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua N. Sra. Auxiliadora, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de

atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Eduardo Lima e Silva, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Eduardo Lima e Silva, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Smith Bentes de Melo, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Smith Bentes de Melo, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Beco da Genebra, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Beco da Genebra, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Beco São Jorge, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Beco São Jorge, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,]

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua N. Sra. do Carmo, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua N. Sra. do Carmo, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.
Aécio da TV – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – INDICA ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua N. Sra. de Nazaré, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua N. Sra. de Nazaré, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Tailândia, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Tailândia, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Sete Barras, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Sete Barras, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 22 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua João Sena, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua João Sena, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda

muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Sérgio Carvalho, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Sérgio Carvalho, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Raimundo Campos, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Raimundo Campos, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua B1, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua B1, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Luciolo, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Luciolo, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Marcos Paulo, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com

cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Marcos Paulo, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Lucindo, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Lucindo, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Rubens Nonato, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Rubens Nonato, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – INDICA ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Bom Jesus, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Bom Jesus, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Mister Mackenzie, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Mister Mackenzie, bairro Cidade Nova, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros

que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Centro Oeste, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Centro Oeste, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de conclusão da pavimentação asfáltica na Rua Ivan Marrocos, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de conclusão da pavimentação asfáltica na Rua Ivan Marrocos, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de conclusão da pavimentação asfáltica na Rua Nova Esperança, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de conclusão da pavimentação asfáltica na Rua Nova Esperança, bairro Caladinho, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua do Acordo, bairro Cohab, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua do Acordo, bairro Cohab, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Manga, bairro Cohab, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Manga, bairro Cohab, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua das Algas, bairro Cohab, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua das Algas, bairro Cohab, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,
Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Copaíba, bairro Cohab, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Copaíba, bairro Cohab, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Hortelã, bairro Cohab, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Hortelã, bairro Cohab, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Alfazema, bairro Cohab, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Alfazema, bairro Cohab, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura,

pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Anastácio Samoza, bairro Cohab, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Anastácio Samoza, bairro Cohab, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Melancia, bairro Cohab, município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Melancia, bairro Cohab, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente propositura, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.

Dep. Aécio da TV – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Pêra, bairro Cohab, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Pêra, bairro Cohab, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Aécio da TV – Deputado Estadual

INDICAÇÃO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP – Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Jambo, bairro Cohab, município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia para o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de pavimentação asfáltica na Rua Jambo, bairro Cohab, município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Muito nos alegra que o Governo do Estado tenha se dedicado a recuperar e asfaltar ruas em nossa capital trazendo qualidade de vida à população. Sabemos porém, que há ainda muitas outras ruas, em diversos bairros que necessitam de atenção e apoio do Estado, o que motiva a presente proposição, pela qual se conta com o apoio dos nobres Deputados para sua destinação de acordo com o Art. 188 do Regimento Interno.

Plenário das Deliberações, 29 de fevereiro de 2016.
Dep. Aécio da TV – PP

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B - Requer voto de louvor, para os seguintes Policiais Militares, Soldados: Marcelo Arçari Martins, Alecsandro de Oliveira Vasques e Eder da Silva Souza cabo Denivaldo dos Santos Pires e Sargento Charles de Souza Duarte, pelo ato de bravura, realizado no município de Cacoal, no dia 26 de novembro de 2015, impedindo a consumação do crime de homicídio ao prestar socorro a uma criança, vítima de arma branca.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer voto de louvor, para os Policiais Militares, Soldados: Marcelo Arçari Martins, Alecsandro de Oliveira Vasques e Eder da Silva Souza, cabo: Denivaldo dos Santos Pires e Sargento Charles de Souza Duarte, pelo ato de bravura, realizado no município de Cacoal, no dia 26 de novembro de 2015, ao prestar socorro ao menor de idade, vítima de arma branca.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de voto de louvor, é o reconhecimento da importante contribuição destes Policiais supracitados, que pela ação destemida e corajosa, em socorrer o menor Victor Figueiredo Andrade.

Em relato a ocorrência policial, no dia 26 de novembro de 2015, ao averiguar denúncia anônima, que havia uma pessoa, vítima de arma branca, a guarnição se dirigiu a residência na Rua Pioneiros, onde ao chegar no local, observaram que o portão estava fechado, sendo que os mesmos fizeram contato verbal com o acusado para que o mesmo viesse a abri-lo, porém o mesmo foi relutante.

Ao avistarem muito sangue próximo ao portão, o condutor da guarnição escalou o muro para poder observar o que estava ocorrendo na casa, desta maneira este avistou o acusado tomando banho próximo ao corpo de Bruna, mãe da vítima.

Tentaram novamente negociação com o acusado, vindo o mesmo a abrir o portão, e a jogar uma faca por cima do muro vizinho, onde foi algemado e retirado do local. Após verificarem o estado da vítima ao solo, saiu de dentro da residência uma criança com um grande corte no abdômen mencionado a seguinte frase: “Tio me salva, por favor, senão eu vou morrer também”. A guarnição prestou os devidos cuidados a criança e a conduziu do local até o Hospital São Daniel Comboni, tendo os devidos cuidados médicos.

Plenário das Deliberações, 1º de março de 2016.
Dep. Jesuíno Boabaid – PT do B

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID - PT do B

- Requer à Mesa Diretora convocação para dia 09/03/2016, às 10 hs, no plenário desta Casa de Leis, o Procurador do Estado Dr. Artur Leandro Veloso de Souza e ao mesmo tempo o Secretário da SEPOG – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que tange, a dar esclarecimentos pelo não atendimento dos Ofícios P/ALE-484/2015 e 122/GDJB/2015.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 29, XVIII, 31, caput, § 1º da Constituição Estadual c/c art. 179, § 2º, e art. 269, inciso I, II do Regimento Interno, convocar para dia 09/03/2016, às 10:00 horas, no plenário desta Casa de Leis, o Procurador do Estado Dr. Artur Leandro Veloso de Souza e ao mesmo tempo o Secretário da SEPOG – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que tange, a dar esclarecimentos pelo não atendimento dos Ofícios P/ALE-484/2015 e 122/GDJB/2015.

JUSTIFICATIVA

A presente convocação tem a finalidade de convocar o Procurador do Estado e ao mesmo tempo o Secretário da SEPOG – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que tange, a dar esclarecimentos pelo não atendimento dos Ofícios P/ALE-484/2015 e 122/GDJB/2015, referente ao Processo Administrativo do servidor público o Sr. Otaciano Gonçalves do Nascimento, Agente Penitenciário, que teve seu salário (de caráter alimentar), bloqueado pelo período de 01 (um) ano, pleiteando o retroativo da respectiva remuneração, tramitando na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, especificamente na Procuradoria de Controle dos Direitos do Servidor – PCDS.

Destaca-se que, o Sr. Otaciano Gonçalves do Nascimento, também protocolou requerimento administrativo, nesta Casa de Leis na Comissão de Segurança Pública, pedindo providência e acompanhamento do Processo Administrativo que está tramitando na Procuradoria da PCDS.

Desta feita, esta Casa de Leis encaminhou os Ofícios solicitando providência ou Parecer Jurídico, entretanto, não houve resposta ou justificativa pela impossibilidade de atender aos Ofícios, sendo imprescindível apurar quais as medidas realizadas pela Procuradoria, para sanar as irregularidades do bloqueio do pagamento, tendo em vista que o respectivo processo administrativo se trata de bloqueio de salário, verba de caráter alimentar, deveria tramitar com caráter de urgência.

Plenário das Deliberações, 1º de março de 2016.

Dep. Jesuíno Boabaid – PT do B

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B -
Requer a retirada de tramitação do PDL 030/2015.

Senhor Presidente,
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 189 do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 030/2015 de minha autoria.

JUSTIFICATIVA

A retirada de tramitação do projeto de Decreto Legislativo nº 030/2015 de minha autoria e que ora solicitamos, dá-se em razão de análise mais minuciosa do tema verificamos que não é oportuna a propositura do PDL.

Plenário das Deliberações, 1º de março de 2016.

Dep. Jesuíno Boabaid -PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B -
Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da Avenida Recife, entre as Avenidas Ana Lúcia e Niterói, no bairro Novo Cacoal, no município de Cacoal.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Poder Executivo, urgentemente à precisão de pavimentação asfáltica da Avenida Recife, entre as Avenidas

Ana Lúcia e Niterói, no bairro Novo Cacoal, no município de Cacoal.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Avenida Recife, entre as Avenidas Ana Lúcia e Niterói, no bairro Novo Cacoal, no município de Cacoal.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos o pavimento da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das obras de pavimentação asfáltica, trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela localidade.

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 1º de março de 2016.

Dep. Jesuíno Boabaid – PT do B

PROJETO DE LEI DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B -
Dá nova redação alínea “a”, inciso I, artigo 1º, da Lei 1.353 de 12 de julho de 2004, que disciplina a altura e a idade para ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DECRETA:

Art. 1º A alínea “a”, inciso I, artigo 1º, da Lei 1.353, de 2004, de 12 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

I -

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 30 (trinta); e

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente proposição tem por objetivo alterar alínea “a”, inciso I, artigo 1º, da Lei 1.353 de 12 de julho de 2004, que disciplina altura e idade para o ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Outrossim, à alteração que será feita no que tange a idade máxima para o ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiro, de 28 (vinte e oito) anos para 30 (trinta) anos, traz benefícios não tão somente para sociedade, quanto também, para a classe.

O objetivando, aumento de candidatos e posterior índice de pessoas qualificadas, tanto de 28 (vinte e oito) quanto de 30 (trinta) anos, que visam melhor servir e proteger a sociedade Rondoniense.

Destaca-se, ainda, que a Proposição é com base na Legislação de outros Estados da Federação, inclusive julgados do Supremo Tribunal Federal, que não há possibilidade de fixação de limite de idade numa faixa etária em razão da atividade quando não existir a necessidade de maior vigor físico em decorrência da atividade que será desempenhada e limitações do cargo a ser preenchido.

Sendo assim, a mudança na alteração da idade de 28 para 30, não traz prejuízo a classe, ou às atribuições das funções, uma vez que para tomar posse é necessário passar no exame físico, de caráter eliminatório, o qual tem a finalidade de apurar justamente o preparo físico do futuro Policial ou Bombeiro.

Plenário das Deliberações, 1º de março de 2016.
Dep. Jesuíno Boabaid – PT do B

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B -

Requer Voto de Louvor, para o policial militar Lourival Alves Gondim Junior, pelo ato de bravura, realizado nesta capital, no dia 8 de fevereiro de 2016, ao impedir à consumação do crime de roubo.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 181, inciso XII, do Regimento Interno, requer voto de louvor, para o policial militar, Lourival Alves Gondim Junior, pelo ato de bravura, realizado no município de Proto Velho, no dia 8 de fevereiro de 2016, ao impedir à consumação do crime de roubo.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo deste requerimento de voto de louvor, é o reconhecimento da importante contribuição deste Policial supracitado, que pela sua ação destemida e corajosa, lutou em defesa da cidadã.

Em relato a ocorrência policial, no dia 08 de fevereiro de 2016, o policial militar, lotado no 5º Batalhão, estava com sua esposa na Praça da Estrada de Ferro Madeira Mamoré, quando de forma abrupta e repentina foram abordados por aproximadamente oito elementos de posse de uma arma de fogo e uma arma branca.

Logo anunciaram o roubo, colocando a faca no pescoço da vítima Aghata, exigindo que ela entregasse todos os pertences. Foi neste momento que a vítima Lourival, se identificou como policial militar, e determinou que os elementos largassem as armas e que deitassem no chão, momento que o conduzido Jean efetuou dois disparos de arma de fogo em direção as vítimas.

Em contrapartida, a vítima Lourival revidou efetuando também a mesma quantidade de disparos, atingindo os dois infratores, sendo um menor de idade. A guarnição após chegar ao local solicitou apoio médico do SAMU que realizou os primeiros socorros.

O desfecho foi bem-sucedido com a prisão do suspeito, bem como a apreensão do menor, sendo colocados fora de circulação. Destaca-se que, pelo ato de bravura realizado pelos Policiais Militares, enobrece a Corporação Militar, garantindo a segurança pública e confiança para a população.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 1º de março de 2016.
Dep. Jesuíno Boabaid – PT do B

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B

- Requer audiência pública para dia 31 de março de 2016 às 15 hs, para discutir e analisar a regularização fundiária no bairro São João Bosco, Liberdade, Jardim América, Conjunto Santo Antônio, Olaria e São Cristovão.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, nos termos dos artigos 105, c/ c 181, inciso XIV, a realização de audiência pública para dia 31 de março de 2016 às 15 hs, para discutir e analisar a regularização fundiária no bairro São João Bosco, Liberdade, Jardim América, Conjunto Santo Antônio, Olaria e São Cristovão.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente Audiência Pública tem por objetivo discutir e analisar a situação da regularização fundiária no bairro São João Bosco, Liberdade, Jardim América, Conjunto Santo Antônio, Olaria e São Cristovão, com a finalidade de assegurar o Direito de Moradia, garantido na Carta Magna em seu artigo 6º, conforme in verbis:

“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Outrossim, a Constituição Estadual de Rondônia, reafirma o Direito de Moradia, de acordo com o artigo 167.

“Art. 167 – O Estado promoverá a justa distribuição da propriedade, atendendo ao interesse social, mediante a destinação de suas terras, respeitada a legislação federal, de modo a assegurar às famílias o acesso à terra e aos meios de produção”.

Contudo, o objetivo desta Audiência Pública, de analisar a possibilidade de regularizar os bairros São João Bosco, Liberdade, Jardim América, Conjunto Santo Antônio, Olaria e São Cristovão, torna-se imprescindível em razão das ocupações irregulares serem formadas por população de baixa renda, que, geralmente, não tem acesso à habitação formal, bem como os moradores destes locais estão vivendo em situação de insegurança, não possui o título da propriedade, não podendo acessar linhas de crédito para realizar melhorias na

residência, e ainda, não contam com serviços básicos como distribuição de água, energia elétrica e saneamento.

Face ao exposto, é que pedimos aos nobres Pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 1º de março de 2016.

Dep. Jesuíno Boabaid – PT do B

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B - Concede Medalha de Mérito Legislativo a senhora Maria Iris Dias de Lima Diniz.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do inciso IX, § 1º, artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito Legislativo a Senhora Maria Iris Dias de Lima Diniz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Tomamos a iniciativa de apresentar esta proposição, objetivando conceder a Medalha do Mérito Legislativo a servidora desta Casa de Leis, senhora Maria Iris Dias de Lima Diniz é servidora deste Poder Legislativo desde 01 de março de 1983, tendo sido admitida no cargo de Assistente Parlamentar. Em 1986 prestou concurso e foi aprovada e empossada no cargo de Oficial Legislativo, que é o seu atual cargo.

A homenageada é formada em Licenciatura Plena em Pedagogia – habilitação em supervisão escolar de 1º e 2º Graus e Magistério 2º Grau, pela Universidade Federal de Rondônia. Bacharel em Direito no ano de 1995 na Faculdade de Ciências Humanas e Letras de Rondônia, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia sob o nº 807. Exerceu a advocacia por 02 anos. Pós-graduada *Latu Sensu* – Especialização em Direito Público: Administrativo e Constitucional e Pós Graduada *Latu Sensu* – Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Inovações Curriculares, além de diversos cursos de qualificação profissional ministrada pela Escola do Legislativo desta Casa de Leis.

Nesta Casa de Leis ao longo de sua trajetória como servidora exerceu as seguintes funções: Assistente Parlamentar – Gabinete do ex-Deputado Zuca Marcolino; na Secretaria Legislativa: Secretaria de Comissões Permanentes; Diretora do Departamento Legislativo, de 1998 a 1999; Diretora do Departamento Legislativo, de 1999 a 2000; Secretária Legislativa de 2001 a 2007; Assessora da Mesa Diretora de junho de 2012 até a presente data. Condecorada com o Título de Constituinte Colaborador pelos trabalhos desenvolvido na elaboração da atual Constituição do Estado.

Portanto, entendemos que a servidora a ser homenageada pela sua história desta Casa de Leis preenche

os requisitos para receber a comenda ora proposta. E dessa forma contamos com o apoio e o voto dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 24 de fevereiro de 2016.

Dep. Jesuíno Boabaid – PT do B

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B - Concede o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Senhor Huziel Trajano Diniz.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, nos termos do inciso IX, § 1º, artigo 14, combinado com os artigos 166 e 167 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Senhor Huziel Trajano Diniz, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo, com a finalidade de conceder o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao servidor desta Casa de Leis Huziel Trajano Diniz, nascido em 30 de novembro de 1963, na cidade de Porto Velho Rondônia. Casado com a Senhora Maria Iris Lopes Diniz. Servidor deste Poder Legislativo desde 02 de maio de 1986, quando fora contratado. Posteriormente prestou concurso, foi aprovado e empossado no cargo de Oficial Legislativo.

É Bacharel em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia – FARO. Bacharel em Teologia pela Faculdade de Educação Teológica Logos – FAETEL – São Paulo/SP. Pós graduado em Metodologia do Ensino Superior e Inovações Curriculares pela Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia – FARO. Condecorado com a Medalha Forte Príncipe da Beira, concedida pela Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Possui vários cursos de aperfeiçoamento profissional tais como: Curso de Técnicas Legislativas e Assessoria Parlamentar, Curso de Taquigrafia, Curso de Técnica de Redação; Curso de Assessoramento Parlamentar, Curso de Atualização para Servidores do Poder Legislativo: Organização Política Jurídica do Estado Brasileiro, Relações Institucionais e Regimento Interno.

Nesta Casa de Leis exerceu diversas funções, sempre na Secretaria Legislativa, dentre as quais: Chefe da Seção de Protocolo e Registro de Proposições da Secretaria Legislativa; Assessor Especial das Comissões; Integrante da Comissão Técnica destinada a elaboração do anteprojeto do Regimento Interno, Diretor da Divisão de Expediente e Controle; Diretor do Departamento de Apoio e Produção Parlamentar e Diretor do Departamento Legislativo, cargo que exerce atualmente.

O Huziel, é um servidor que possui todos os predicados técnicos e de conhecimento legislativo que lhe asseguram o direito de receber o título ora proposto, em função de sua

dedicação, compromisso e doação a este Poder Legislativo. Tem um excelente perfil de servidor público, uma pessoa que atende todos nós parlamentares e nossos servidores com a maior presteza e humilde, somado a isso, destacamos a sua competência profissional, demonstrando domínio e conhecimento na área legislativa. Trata-se de um servidor da mais alta categoria profissional e que faz jus a essa comenda, pelos relevantes serviços prestados a este Poder Legislativo e ao Estado de Rondônia.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos Nobres Pares, a fim de aprovarmos o nosso Projeto.

Plenário das Deliberações, 24 de fevereiro de 2015.
Dep. Jesuíno Boabaid – PT do B

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PT do B - Indica ao Poder Executivo, a necessidade de encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que dá nova redação alínea “a”, inciso I, artigo 1º, da Lei 1.353 de 12 de julho de 2004”, que disciplina a altura a idade para ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 188 c/c art. 146 e, inciso VII do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, que dá nova redação alínea “a”, inciso I, artigo 1º, da Lei 1.353 de 12 de julho de 2004”, que disciplina a altura a idade para ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente proposição tem por objetivo alterar a alínea “a”, inciso I, artigo 1º, da Lei 1.353 de julho de 2004, que disciplina altura e idade para o ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia.

Outrossim, à alteração que será feita no que tange a idade máxima para o ingresso na Polícia Militar e Corpo de Bombeiro, de 28 (vinte e oito) anos para 30 (trinta) anos, traz benefícios não tão somente para sociedade, quanto também, para a classe.

O objetivando, aumento de candidatos e posterior índice de pessoas qualificadas, tanto de 28 (vinte e oito) quanto de 30 (trinta) anos, que visam melhor servir e proteger a sociedade Rondoniense.

Destaca-se, ainda, que a Proposição é com base na Legislação de outros Estados da Federação, v.g. Constituição Estadual do Ceará, Lei nº 9.826/74 que visa em seu artigo que a idade máxima para ingresso em concurso público seja de 45 (quarenta e cinco) anos, como inclusive julgados do Supremo Tribunal Federal e com base no princípio da razoabilidade e a Súmula 683 do STF que reza, in litteris: “O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido”, que não há possibilidade de fixação de limite de idade numa faixa etária em razão da atividade quando não existir a necessidade de maior vigor físico em decorrência da atividade que será

desempenhada e limitações do cargo a ser preenchido, sendo que, é discriminatório o limite de idade apenas para tais onde para o ingresso dos Agentes Penitenciários não há fixação de idade mínima.

Sendo assim, a mudança na alteração da idade de 28 para 30, não traz prejuízo a classe, ou às atribuições das funções, uma vez que para tomar posse é necessário passar no exame físico, de caráter eliminatório, o qual tem a finalidade de apurar justamente o preparo físico do futuro Policial ou Bombeiro.

Por fim, devemos lembrar que, uma vez que a Lei preveja a restrição de idade ou altura a determinado cargo público, esse limite deve ser aplicado a todos os candidatos, posto que, pela aplicação direta do princípio da isonomia, não é possível permitir uma discriminação entre os candidatos participantes, aplicando as restrições apenas aqueles que não são servidores públicos efetivos de determinada Corporação.

Plenário das Deliberações, 1º de março de 2016.
Dep. Jesuíno Boabaid – PT do B

Projeto de Lei Ordinária do Deputado Ezequiel Junior – PSDC - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

TÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para os atos e processos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, visando à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da atividade administrativa.

Parágrafo único – Os preceitos desta Lei Ordinária também se aplicam aos órgãos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário do Estado, bem como demais órgãos equivalentes, entidades ou particulares, quando no desempenho de função administrativa.

Art. 2º Para os fins desta Lei Ordinária, consideram-se:

I – Administração Pública Estadual: conjunto de órgãos e entidades aos quais a legislação vigente atribua o exercício de função administrativa;

II – órgão: a unidade de atuação integrante da Administração Pública Direta e da estrutura da Administração Pública Indireta;

III – entidade: a unidade de atuação dotada de personalidade jurídica de direito público ou privado;

IV – autoridade: o servidor ou o agente público dotado de poder de decisão.

Art. 3º As normas desta Lei Ordinária aplicam-se subsidiariamente aos atos e processos administrativos com disciplina legal específica.

Art. 4º Os prazos fixados em normas legais específicas prevalecem sobre os desta Lei Ordinária.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 5º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, os princípios da legalidade, isonomia, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e eficiência.

Parágrafo único – Na interpretação e aplicação das normas jurídicas, a Administração Pública deverá optar pela solução que outorgue maior alcance e efetividade aos preceitos constitucionais.

Art. 6º Nos atos e processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

- I – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial das competências designadas aos agentes públicos, salvo autorização em lei;
- II – objetividade no atendimento do interesse público decorrente da legislação vigente, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- III – atuação segundo padrões éticos de probidade, decore e boa-fé;
- IV – divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;
- V – adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público decorrente da legislação vigente;
- VI – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
- VII – observância das formalidades essenciais a garantia dos direitos dos administrados, sobretudo nos processos concorrenciais;
- VIII – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
- IX – garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
- X – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
- XI – impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- XII – interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação, sem prejuízo do controle de legalidade por autoridade administrativa competente.

Art. 7º - Somente a lei poderá:

- I – criar condicionamentos aos direitos dos particulares ou impor-lhes deveres de qualquer espécie;
- II – prever infrações ou prescrever sanções.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º São direitos dos administrados perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros previsto em lei:

- I – ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
- II – ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
- III – formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pela autoridade competente;
- IV – fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória sua presença por força da lei.

Art. 9º São deveres do administrado perante a Administração Pública, sem prejuízo de outros previstos em lei:

- I – expor os fatos conforme a verdade;
- II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- III – não agir de modo temerário;
- III – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

TÍTULO II

DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA VALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. A Administração Pública não iniciará qualquer atuação material relacionada à esfera jurídica dos administrados sem a prévia expedição de ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

Parágrafo único – Os atos administrativos deverão ser precedidos do processo administrativo adequado à sua validade e à proteção dos direitos e interesse dos administrativos.

Art. 11. Serão inválidos os atos administrativos que desatendam os pressupostos legais e regulamentares de sua edição, ou aos princípios da Administração Pública, especialmente nos casos de:

- I – incompetência do órgão, entidade ou autoridade de que emane o ato;
- II – omissão de formalidades ou procedimentos essenciais;
- III – impropriedade do objeto;
- IV – inexistência ou impropriedade do motivo de fato ou de direito;
- V – desvio de poder;
- VI – falta de insuficiência de motivação.

Parágrafo único – Nos atos discriminatórios, será razão de invalidade a falta de correlação entre o motivo e o objeto do ato, tendo em vista a sua finalidade.

Art. 12. A motivação explicitará os fundamentos que justifiquem a edição do ato, especialmente a regra de

competência, a adequação entre o motivo de fato e de direito e a finalidade objetivada.

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, integram o ato administrativo.

§ 2º - Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos administrados.

§ 3º - A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

Art. 13. Deverão ser motivados os atos administrativos que:

- I – neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
- II – imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
- III – decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
- IV – dispensam ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
- V – decidam recursos administrativos;
- VI – deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
- VII – importem invalidação, convalidação, revogação ou suspensão de ato ou processo administrativo;
- VIII – importem na cassação de atos ampliativos de direito.

Art. 14. A Administração Pública Estadual deve invalidar seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único – Os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Pública Estadual, em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 15. O direito da Administração Pública de invalidar os atos administrativos decai em 5 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º - No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º - Considera-se exercício do direito de invalidar qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 16. A Administração Pública poderá convalidar os seus atos inválidos quando a invalidade decorrer de vício de competência, desde que a convalidação seja feita pela autoridade titulada para a prática do ato, desde que não se trate de competência indelegável.

Art. 17. Deverão ser convalidados os atos portadores de vício de ordem formal, desde que este possa ser suprido no presente de modo eficaz.

Art. 18. Não será admitida a convalidação quando:

- I – resultar prejuízo à Administração Pública ou a terceiros;
- II – o ato viciado tiver sido impugnado na esfera administrativa ou judicial.

Parágrafo único – A impossibilidade da convalidação não impedirá a invalidação do ato sem efeitos retroativos, desde que não seja comprovada a má-fé de seus beneficiários diretos.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS

Art. 19. Os atos administrativos produzidos por escrito deverão indicar a data e o local de sua edição, bem como a identificação funcional e a assinatura da autoridade responsável.

Art. 20. Os atos administrativos, inclusive os de caráter normativo, entrarão em vigor na data de sua publicação, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 21. Salvo norma expressa em contrário, a publicidade dos atos administrativos consistirá na sua publicação no DOE, ou, quando for o caso, na citação, notificação ou intimação pessoal do interessado.

Parágrafo único – A publicação do ato administrativo desprovido de conteúdo normativo poderá ser resumida, desde que haja a indicação expressa da autoridade competente e da providência que nele foi determinado.

Art. 22. Será de 30 (trinta) dias, se não for outra a determinação legal, o prazo máximo para a prática dos atos administrativos isolados, que não exijam processo para sua expedição, ou para a adoção, pela autoridade, de outras providências necessárias à aplicação de lei ou decisão administrativa.

Parágrafo único – O prazo fluirá a partir do momento em que, à vista das circunstâncias, tornar-se logicamente possível a produção do ato ou a adoção da medida, permitida prorrogação, quando cabível, mediante proposta justificada.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA

Art. 23. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos e entidades a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente permitidos.

Art. 24. O Titular de um órgão ou entidade poderá, se não houver impedimento legal, atribuir a execução material de providências a outros órgãos ou entidades, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único – O disposto no caput aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 25. Não podem ser objeto de delegação:

- I - a edição de atos de caráter normativo;
- II – a decisão de recursos administrativos.

Art. 26. O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no DOE.

§ 1º - O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício de atribuição delegada.

§ 2º - O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º - As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

Art. 27. Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Art. 28. Os órgãos e entidades administrativas divulgarão pelos meios de comunicação os locais e as alterações das respectivas sedes.

TÍTULO III DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CAPÍTULO I DO INÍCIO DO PROCESSO

Art. 29. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 30. O requerimento inicial do interessado, ressalvados os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- I – autoridade a que se dirige
- II – identificação do interesse ou de quem o represente;
- III – domicílio do interessado ou local para recebimento de comunicações;
- IV – formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos de direito;
- V – local, data e assinatura do interessado ou de seu representante.

§ 1º - É vedada à Administração Pública a recusa imotivada de recebimento ou documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.

§ 2º - Caso haja equívoco na identificação do destinatário do requerimento inicial, este deverá ser remetido para a autoridade competente do órgão ou entidade.

Art. 31. Inexistindo competência legal específica, o processo administrativo deverá ser iniciado perante a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.

Art. 32. A Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos (SEARH) elaborará formulários que servirão como modelo para órgãos ou entidades no que tange aos assuntos que importem pretensões equivalentes.

Art. 33. Quando pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser propostas em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.

CAPÍTULO II DOS INTERESSADOS

Art.34. São legitimados como interessados no processo administrativo:

- I – pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
- II – aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
- III – as organizações e associações representativas, no tocante a direitos ou interesses coletivos;
- IV – as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art.35. São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de 18 (dezoito) anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.

Art.36. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:

- I – pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
- III – pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

§ 1º - A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º - Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.

CAPÍTULO III DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art.37. É impedido de atuar em processo administrativo autoridade que:

- I – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- II – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- III – tenha interesse direto ou indireto na matéria.

Art. 38. Pode ser arguida a suspeição de autoridade que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos

interessados ou com o(s) respectivos (s) cônjuge(s), companheiro (s), parente (s) e afim (ns) até o terceiro grau, § 1º - O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Art. 39. A autoridade que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar perante o processo administrativo.

Parágrafo único – A omissão do dever de comunicar o impedimento ou suspeição constitui falta grave, para efeito disciplinar do servidor público.

CAPITULO IV DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 40. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo Administrativo não dependem de forma determinada serão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º Os atos devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º Salvo na existência de dúvida fundada quanto à autenticidade e no caso de imposição legal, fica dispensado o reconhecimento de firma em qualquer documento produzido no Brasil destinado a fazer prova junto a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando assinado perante o servidor público a quem deva ser apresentado.

§ 3º A juntada de documento, quando decorrente de disposição legal, poderá ser feita por cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

§ 4º A autenticação poderá ser feita, mediante cotejo da cópia com o original, pelo próprio servidor a quem o documento deva ser apresentado.

§ 5º Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou e autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considera não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 6º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.

Parágrafo Único. Serão concluídos após o horário referido no *caput* os atos cujo adiamento prejudique o curso do processo ou cause dano ao interessado ou à Administração Pública, caso já tenham sido iniciados.

Art. 42. Inexistindo disposição específica os atos expedidos por autoridades responsável pelo processo e dos interessados que dele participem devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo de força maior.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* pode ser dilatado até o dobro, mediante decisão devidamente motivada.

Art. 43. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se preferencialmente na sede do órgão ou entidade, cientificando-se previamente o interessado se outro for o local de realização.

CAPÍTULO V DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 44. A autoridade competente do órgão ou entidade perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência da decisão ou a efetivação de diligências, cujo documento deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer;

IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.

§ 1º A intimação observará a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 2º A intimação pode ser efetuada por ciência do processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure certeza da ciência do interessado.

§ 3º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de edital publicado no DOE.

§ 4º As intimações serão inválidas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre a sua falta ou irregularidade.

Art. 45. O desatendimento da intimação válida não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Art. 46. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

CAPITULO VI DA INSTRUÇÃO

Art. 47. As atividades de instrução destinadas à averiguação e à comprovação dos dados necessários à decisão final devem ser realizados de ofício ou mediante impulso do agente responsável pelo processo, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão ou entidade competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

Art. 48. São inadmissíveis, no processo administrativo, as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 49. Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse difuso ou coletivo, o agente competente poderá,

mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.

§ 1º A abertura de consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazos para oferecimento de alegações escritas.

§ 2º O comparecimento à consulta pública não confere, por si só, a condição de interessado no processo, mas confere o direito de obter da Administração Pública resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.

Art. 50. Antes da tomada da decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.

Art. 51. Os órgãos e entidades, em matéria relevante, poderão estabelecer outros meios de participação de administrados diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.

Art. 52. Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação dos administrados deverão ser apresentados com a indicação do processo adotado.

Art. 53. Quando necessária à instrução do processo, a audiência de outros órgãos ou entidades poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes de outros entes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntadas aos autos.

Art. 54. Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no art. 55, desta Lei Ordinária.

Art. 55. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração Pública, o órgão ou entidade competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Parágrafo Único. A providência prevista no *caput*, deverá ser viabilizada mediante ofício, independentemente de vinculação hierárquica.

Art. 56. O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 57. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo Único. Não sendo atendida a intimação, poderá a autoridade competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 58. Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração Pública para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.

Art. 59. Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

Art. 60. Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§1º. se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.

§2º. Se um parecer obrigatório e não vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo poderá ter prosseguindo e ser decidido com sua dispensa, sem prejuízo da responsabilidade de quem se omitiu no atendimento.

Art. 61. Quando for exigido pela Lei ou ato normativo a obtenção de laudo técnico de órgão especializado da Administração Pública, e o prazo que lhe foi assinalado não for cumprido, o agente responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro ente público ou privado, desde que dotado de qualificação técnica equivalente e idoneidade junto à sociedade.

Art. 62. Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifesta-se no prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo se outro prazo for legalmente fixado.

Art. 63. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá adotar, em decisão fundamentada, as medidas necessárias para prevenir dano de difícil ou incerta reparação ao interesse público, sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 64. Os interessados têm direito à vida do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Art. 65. O órgão de instrução que não for competente para emitir a decisão final elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento formulará proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO VII DO DEVER DE DECIDIR

Art. 66. A Administração Pública tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos em matéria de sua competência.

Art. 67. Concluída a instrução, e observado o disposto no art. 62 desta Lei Ordinária, a Administração Pública tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada pelo agente e aprovada pelo titular do órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 1º. Ultrapassado o prazo sem decisão, o interessado poderá solicitar que a Administração Pública se manifesta sobre o seu pedido em 10 (dez) dias.

§ 2º. Na hipótese de persistir o silêncio administrativo, após observado o prazo a que se refere o § 1º, deste artigo, o pedido formulado pelo interessado será considerado denegado.

CAPÍTULO VIII

DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 68. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direito disponíveis.

§ 1º. Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 69. O órgão ou entidade competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, desde que por decisão fundamentada.

CAPÍTULO IX

DO RECURSOS ADMINISTRATIVO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 70. Das decisões administrativas, terão legitimidade para interpor recursos administrativo apontando razões de legalidade ou de mérito:

I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

IV - os cidadãos ou associações quanto a direitos ou interesses difusos.

§ 1º. O recurso administrativo será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 10 (dez) dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2º. Salvo exigência legal, o recurso administrativo independe de causalidade.

§ 3º. São irrecuráveis os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões.

§ 4º. A petição do recurso administrativo deverá trazer a indicação do nome, qualificação e endereço do recorrente, bem como a exposição clara e congruente das razões de fato e de direito que justificam a inconformidade.

§ 5º. O recorrente poderá juntar à petição do recurso administrativo os documentos que julgar convenientes.

Art. 71. O recurso administrativo tramitará no máximo por (três) instâncias administrativas, salvo disposição legal diversa.

Art. 72. Salvo disposição legal específica, é de 15 (quinze) dias o prazo para a interposição de recursos administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1º. Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos autos pela autoridade competente.

§ 2º. O prazo mencionado no § 1º poderá ser prorrogado por igual período, desde que motivado.

Art. 73. O recurso não será conhecido quando interposto:

I - por pessoa física ou jurídica que não tiver atuado diretamente no processo;

II - fora do prazo;

III - perante órgão ou entidade incompetente.

§ 1º. Conhecer-se-á do recurso erroneamente designado, quando de seu conteúdo resultar indubitosa a impugnação do ato.

§ 2º. Na hipótese do inciso III, os autos deverão ser encaminhados de ofício à autoridade competente.

§ 3º. O não conhecimento do recurso administrativo não impede a Administração Pública de invalidar de ofício o ato impugnado.

Art. 74. - O recorrente poderá, a qualquer tempo, mediante manifestação escrita, sem anuência da Administração, desistir total ou parcialmente do recurso.

Art. 75. - Havendo vários postulantes no mesmo processo, a interposição do recurso por um deles a todos aproveita, salvo se distintos ou opostos os interesses.

Art. 76. Interposto o recurso, a autoridade competente para conhecê-lo deverá intimar os demais interessados para que, no prazo comum de 10 (dez) dias apresentem alegações ou contrarrazões.

Art. 77. Salvo disposições legais ou regulamentares em contrário, o recurso administrativo não terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo fundamento relevante e justo de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da exceção do ato impugnado, a autoridade recorrida ou a superior poderá de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Art. 78. Cabe à autoridade competente decidir o recurso, confirmando, anulando, total ou parcialmente, ou revogando a decisão recorrida, quanto à matéria de sua competência.

Art. 79. A decisão do recurso não poderá, no mesmo processo, agravar a restrição produzida pelo ato ao interesse do recorrente, salvo comprovada má-fé.

Art. 80. Esgotados os recursos, a decisão final tomada em processo administrativo formalmente regular não poderá ser modificada pela Administração Pública, salvo por anulação ou revisão, ou quando o ato, por sua natureza, for revogável.

Art. 81. é admitido pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, das decisões de competência originária do Chefe do Poder Executivo ou dirigente máximo da pessoa jurídica da Administração indireta.

Parágrafo único - O pedido de reconsideração não poderá ser renovado e observará, no que couber, o regime dos recursos administrativo.

Art. 82. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 83. O descumprimento injustificado, pela Administração Pública, dos prazos previstos nesta Lei gera responsabilidade administrativa, imputável aos agentes públicos encarregados do assunto, não implicando, necessariamente, na invalidação de todas as etapas procedimentais do processo administrativo. Parágrafo único. Respondem também os superiores hierárquicos que se omitirem na fiscalização dos servidores de seus subordinados, ou que de algum modo concorram para a infração.

Art. 84. os prazos previstos nesta lei são contínuos, salvo disposições expressa em contrário, não se interrompendo aos domingos ou feriados.

§ 1º. Quando norma não dispuser de forma diversa, os prazos serão computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 2º. Só se iniciam e vencem prazos em dia expediente no órgão ou entidade.

§ 3º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se, no dia do vencimento, o expediente for encerrado antes do horário regular de funcionamento do órgão ou entidade.

§ 4º. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se data, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo final o último dia do mês.

§ 5º. Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.

Art. 85. Esta Lei entrará em vigor em 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Conforme se observa da leitura, o projeto de lei se propõe a enunciar as normas gerais do modo de agir da Administração Pública direta e indireta em âmbito estadual.

Além disso, busca permanentemente harmonizar dois objetivos enunciados desde o seu artigo primeiro: a proteção

dos direitos dos administrados e o melhor cumprimento dos fins da Administração.

Tais medidas são de suma importância para que se afaste o casuísmo e o excesso de subjetividade nas relações administrativas, assegurando à Administração meios para que sejam tomadas decisões legais, fundamentadas, objetivas e oportunas.

Afora isto, o projeto em apreço procurou assegurar a informação e a participação adequada dos interessados no processo de decisão administrativa, na medida em que assegura maior transparência das razões de decidir, reduzindo, com isto, contendas desnecessárias nas vias judiciais.

Usando de linguagem simples, o projeto de lei detalha os princípios aplicados ao processo administrativo, os direitos e deveres dos administrados.

Noutro ponto, proíbe a recusa sem motivação de documentos ou solicitações dos particulares e impõe o dever da Administração de decidir as pretensões dos administrados de forma expressa.

Demais disso, adota a gratuidade como regra do processo administrativo e, também, estabelece o prazo de cinco anos como marco fatal para o decaimento do direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorrem afeitos favoráveis para os destinatários.

Disciplina ainda a instrução, os prazos, a forma e lugar dos atos do processo administrativo, inclusive as hipóteses de suspensão e impedimento dos agentes públicos e as formas de recurso, reconsideração e revisão das decisões administrativas.

Vale lembrar que os projeto disciplina o processo comum, ordinário, fixando as normas básicas da matéria, aplicáveis a todos os processos administrativos existentes. Contudo, ocorrendo norma especial, a aplicação será apenas subsidiária, preenchendo as lacunas da disciplina específica e auxiliando na interpretação dos seus termos.

Desta forma, a proposição toma os devidos cuidados para não dificultar a ação administrativa e, da mesma forma garantir os direitos básicos do cidadão perante a Administração Pública.

Noutro ponto, cumpre mencionar que o presente projeto de lei é constitucional, uma vez que, embora trate de aspectos da Administração Pública interna, não visa a organizá-la, mas tão-somente regular o processo e o procedimento administrativo no âmbito da Administração direta e indireta do Estado de Rondônia, razão pela qual esta proposta não viola o preceito que confere ao Governador do Estado a prerrogativa da iniciativa de projetos de lei que visem à criação de função ou à organização administrativa, mormente porque não há aumento de despesas e nem a criação ou modificação de atribuições nos órgãos do Estado.

Assim sendo, espera-se que o projeto de lei em destaque colabore para que se alterem práticas atrasadas e autoritárias que ainda hoje insistem em vigorar nas repartições públicas, razão pela qual contamos com o voto dos Nobres Deputados para aprovação deste projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 26 de fevereiro de 2016.
Dep. EZEQUIEL JUNIOR - PSDC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – Susta os efeitos de dispositivos do Decreto n. 19.603, de 24 de março de 2015.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do artigo 29, inciso XIX da Constituição Estadual de Rondônia, os efeitos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 5º do Decreto n. 19.603, de 24 de março de 2015, relacionadas as sanções administrativas em face do descumprimento do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente insta salientar que o comando da Constituição Estadual constante do art. 29, inciso XIX, outorga ao Poder Legislativo a competência exclusiva para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, instrumento que constitui um dos pilares do sistema de freios e contrapesos adotados pelo Legislador Constituinte, caracterizador da harmonia entre os Poderes.

O presente Decreto, em seus parágrafos 1º e 2º, do artigo 5º, que garante a suspensão dos vencimentos de Servidores Públicos está eivado de nulidades, arbitrariedade e ilegalidades.

Não há qualquer previsão legal (na lei) para que os vencimentos do servidor público sejam bloqueados ou suspensos, total ou parcialmente. Quando um tão administrativo, praticado por servidor público ou ente estatal, causa dano a outrem, acarreta para o Estado a responsabilidade objetiva pelos danos causados. Consequentemente surge daí o dever de indenizar, na medida em que os danos sejam causados.

Portanto, os servidores que tiveram seus vencimentos bloqueados por ação do Estado tem o direito de requerer que seus vencimentos sejam imediatamente desbloqueados, e ainda, haver reparação de danos morais que se lhe foram causados pela ação defeituosa do Ente que os emprega.

Dispõe o Art. 37 da Constituição Federal que a Administração pública, em quaisquer esferas, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pelo Princípio da Legalidade, entende-se que a Administração Pública quando se manifesta por meio de Atos Administrativos está vinculada ao escrito cumprimento de disposição de lei. Deveras, para os particulares a regra é a autonomia de vontade, ao passo que a Administração Pública, não tem vontade autônoma, estando adstrita à lei, a qual expressa a vontade geral, manifestada pelos representantes do povo, único titular originário da coisa pública.

Tendo em conta que a Administração Pública está sujeita, sempre, ao princípio da Indisponibilidade do Interesse Público – não é ela quem determina o que é de interesse público, mas somente a lei (e a própria Constituição), expressão legítima da vontade geral -, **não é suficiente a ausência de proibição em lei para que a Administração Pública possa agir; é necessário a existência de uma lei que imponha ou autorize determinada atuação administrativa**1.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Melo2, o princípio da legalidade representa a consagração da ideia de que a Administração Pública só pode ser exercida conforme a lei,

sendo a atividade administrativa, por conseguinte, sublegal ou infralegal, devendo restringir-se à expedição de comandos que asseguram a execução da lei. Como a lei consubstancia, por meio de comandos gerais e abstratos, a vontade geral, manifestada pelo Poder que possui representatividade para tanto – o Legislativo -, o princípio da legalidade possui o escopo de garantir que a atuação do Poder Executivo nada mais seja senão a concretização dessa vontade geral.

Em suma, a Administração, além de não poder atuar contra a lei ou além da lei, somente pode agir segundo a lei (a atividade administrativa não pode ser contra legem nem praeter legem, mas apenas secundum legem). Os atos eventualmente praticados em desobediência a tais parâmetros são atos inválidos e podem ter sua invalidade decretada pela própria Administração que os haja editado (autotutela administrativa3) e também pelo poder Judiciário.

Ademias, a Administração está sujeita aos seus normativos, expedidos para assegurar o fiel cumprimento da lei, nos termos do Art. 84 da Constituição Federal. Assim, na prática de um ato individual, o agente público está obrigado a observar não só a lei e os princípios jurídicos, mas também os decretos, as portarias, as instruções normativas, os pareceres normativos, em suma, os atos administrativos gerais que sejam pertinentes àquela situação concreta com que ele se depara.

É importante enfatizar que a edição de atos normativos pela Administração Pública só é legítima quando exercida nos limites da lei, para o fim e dar fiel execução a esta. A atividade normativa administrativa típica não pode inovar o ordenamento jurídico, não pode criar direitos ou obrigações novos, que não estejam, previamente estabelecidos em lei, ou dela decorram. Dito isto, verifica-se que o Ato administrativo de bloqueio de vencimento de servidores públicos pertencentes aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Requerido foi feito sem qualquer fundamentação legal, isto porque atualmente em nosso ordenamento jurídico não existe lei que possibilite ou determine o total bloqueio do salário de servidores públicos em decorrência de inobservância de procedimento administrativo a que devam se submeter.

Portanto. O ato administrativo de bloqueio dos vencimentos dos servidores que deixaram de realizar o cadastramento perante a administração pública Estadual afrontou o princípio da legalidade previsto no Art. 37 da Constituição Federal, por não haver determinação legal para que seja feito, o que o torna ilegal e, consequentemente, deveria ser revogado pela Administração que o determinou, atendendo ao princípio da autotutela administrativa. O que não ocorreu.

Uma vez que o Decreto prevê sanções para o servidor que não realizar o cadastramento, é natural que tais sanções sejam aplicadas mediante a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, sendo garantido ao servidor o contraditório e a ampla defesa para que possa justificar as razões de não ter dado a devida atenção para a determinação estatal.

Inegavelmente o bloqueio dos vencimentos dos servidores que deixaram de fazer o cadastramento constitui uma sanção administrativa, nos exatos termos do disposto no §1º, do art. 5º, do Decreto 19.604 de 24/03/2015. Sendo sanção administrativa, para sua aplicação é obrigatória a existência do contraditório e da ampla defesa, a serem exercidas no bojo de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR legalmente instaurado, mediante Portaria, com intimações dos acusados e seus defensores, produção de provas, observância de prazos, direito a interposição de recursos, em fim.

Deve ser observado todos os tramites processuais previstos e praticados na Administração Pública Estadual para que, somente após prolatada decisão final irrecurável, seja aplicada a referida sanção administrativa ao Acusado.

A administração do Requerido se eximiu de observar princípios básicos norteadores da atividade administrativa quando promoveu o bloqueio dos vencimentos dos servidores que deixaram de efetuar o recadastramento em tempo hábil.

Assim, qualquer ato administrativo que determine o bloqueio ou a suspensão, ainda que parcial, dos vencimentos de servidor público é, além, de ilegal, inconstitucional, nos termos do Art. 37, XV da CF/88. PÁG. 9 DE 17 4.4 – DA VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE O princípio da razoabilidade, por vezes chamado de princípio da proporcionalidade ou princípio da adequação dos meios aos fins, é um método utilizado no Direito Constitucional brasileiro para resolver a colisão de princípio jurídicos, sendo estes entendidos como valores, bens, interesses. O princípio da razoabilidade é uma diretriz de sendo comum, ou mais exatamente, de bom-senso, aplicada ao Direito. Esse bom-senso jurídico se faz necessário à medida que as exigências formais que decorrem do princípio da legalidade tendem a reforçar mais o texto das normas, a palavra da lei, que o seu espírito. Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discricionariedade, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitadas das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida. Vide princípio da proibição do excesso.

Vide princípio da proporcionalidade. Vide princípio da razão suficiente. De forma mais precisa e técnica, José Roberto Pimenta Oliveira⁴ assim conclui: o regime jurídico-sancionatório, por força do princípio constitucional da razoabilidade, está atrelado ao dever de ostentar, entre as infrações e sanções administrativas, como inarredáveis condições de validade da norma que as estatui e do ato administrativo que as aplica, o necessário coeficiente de adequação, necessidade e proporcionalidade, sindicável pelo Poder Judiciário, ao nível do controle de constitucionalidade ou legalidade de produção jurídica. São inúmeras os precedentes que seguem esta linha, como na hipótese de erro no procedimento de nota fiscal implique em nenhum prejuízo ao fisco não poderá gerar nenhuma 4 OLIVEIRA, José Roberto Pimenta. Ora, no caso presente, a Administração do Requerimento possui diversos outros meios de obrigar seus servidores a promoverem seu recadastramento, sem que por isso tenha que bloquear os vencimentos de tais trabalhadores, privando-os e à suas famílias de sua própria subsistência, visto que trabalham exatamente para o final do mês receberam o que lhes é devido para que possam se manter. Não é razoável que medida extrema e radical como o bloqueio dos vencimentos seja tido por válida, ou legal, ou não abusiva, por parte do Requerido.

Todo o trabalhador é digno de seu salário! Tamanha é a proteção ao salário do trabalhador que caso ocorra situações do tipo na iniciativa privada, onde vigora o regime da C.L.T, o empregador que retém o salário de seus empregados responde pelo crime previsto no Art. 203 do Código Penal. 5 TRIBUTÁRIO. ADUANEIRO. IMPORTAÇÃO. INDICAÇÃO INCORRETA DO PAÍS DE ORIGEM. MERA IRREGULARIDADE. BOA-FÉ. MULTA. INAPLICABILIDADE. Não incidência, no caso concreto, da multa prevista no art. 84, da medida Provisória nº 2.158-35/2001.

As penalidades previstas na legislação aduaneira destinam-se não só ao controle administrativo, como também

ao controle fiscal, havendo a possibilidade de aplicação de multa quando os atos promovidos na importação ou exportação se encontrarem em desconformidade com a legislação de regência da matéria. Todavia, é necessário que os requisitos constantes na documentação de importação, cuja violação enseja a aplicação da multa aduaneira, sejam essenciais. O erro no preenchimento do campo relativo ao país de procedência consistiu em mera irregularidade, pois não teve o condão de influir na identificação da mercadoria.

O simples fato de existir outra(s) DI envolvendo as mesmas partes, preenchida(s) corretamente, não elidem a presunção de boa-fé do importador. (TRF4, AC 2005.71.13.000773-2, Primeira Turma, Relatora Maria de Fátima Freitas Labarrère, D.E 11/05/2011) 6 ADMINISTRATIVO. CONSELHO DE CLASSE. ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL. 1. Em que pese a regularidade formal do procedimento administrativo disciplinar, estando a fundamentação das decisões administrativas em condições com dispositivos legais e com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, ao impor ao autor obrigações desarrazoadas, deve ser decretada a nulidade das penalidades aplicadas ao autor. 2. Improvimento da apelação. (TRF4 5000553-83.2010.404.7009, D.E. 18/08/2011) PÁG. 11 DE 17 Ora, o salário é alimentar, é sobrevivência, é direito fundamental diretamente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana. Por esta razão a Constituição Federal elevou a proteção do salário ao status de norma constitucional e firmou retenção dolosa do salário como sendo crime, ao teor do art. 7º, inciso X. desta forma, a atuação do agente público deve seguir fielmente os princípios acima referidos, em especial ao da razoabilidade, tendo em vista a sua importância para garantia da ordem democrática, vez que ensejam a possibilidade de concretização de justiça social e dos valores a elas inerentes. Ademais, não impendem em nada a atuação estatal e nem dificulta o alcance coletivo, pois apenas servem como norte para uma atuação coesa, moderada e de bom senso por parte dos executores da vontade do Estado.

O entendimento do Supremo Tribunal Federal é no sentido que não pode a Administração Pública proceder ao BLOQUEIO, SUSPENSÃO ou desconto nos vencimentos do servidor público, mesmo com o fundamento no fato de encostar-se afastado de suas funções, por motivos de saúde, ou até mesmo preso preventivamente. Tal orientação está consolidada naquele tribunal superior, havendo inclusive diversos precedentes pertinentes ao caso. A título de informação, mais recente julgamento a respeito do tema está abaixo transcrito: PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDOR. ATO IMPUTADO À ADMINISTRAÇÃO DO MPDFT. INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA AMPLA E PRÉVIA DEFESA. ARTIGO 5.º, LV, CF/88. ARTIGOS 3.º E 34 DA LEI N.º 9.784/99. ARTIGOS 130, § 1º, E 143, LEI N.º 8.112/90.1 – VIOLA O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PÁG. 12 DE 17 AMPLA E PRÉVIA DEFESA, CONFIGURADA PELA FALTA DE INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO. 2 – APELO PROVIDO. 3 – SENTENÇA REFORMADA (TJ-DF – AC: 20020110883085 DF, Relator: CRUZ MACEDO, Data de Julgamento: 11/03/2004, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: DU 06/05/2004 Pág: 58) APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE VENCIMENTOS. 1. O ATO ADMINISTRATIVO QUE DETERMINA A SUSPENSÃO DOS VENCIMENTOS DO SERVIDOR, SEM

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, É ILEGAL, ABUSIVO E VIOLA AS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA QUE SÃO CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADAS. 2. IMPROVIDOS O RECURSOS E A REMESSA. (TJ-DF – APL: 949436920028070001 DF 0094943/69.2002.807.0001, Relator: ANTONINHO LOPES, Data de Julgamento: 18/03/2009, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: 01/04/2009, DJ-e Pág. 74). AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 705.174 PARANÁ Servidor público preso preventivamente. Descontos nos proventos. Ilegalidade. Procedentes. 1. A jurisprudência da Corte fixou entendimento no sentido de que o fato de o servidor público estar preso preventivamente não legitima a Administração a proceder a descontos em seus proventos. 2. Agravo regimental não provido. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos esses autos, acordam os Ministros da Pimenta Turma do Supremo Tribunal Federal, sob a Presidência do Senhor Ministro Luiz Fux, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Brasília, 27 de agosto de 2013. EMENTA Servidores presos preventivamente. Descontos nos proventos. Ilegalidade. Procedentes. Pretendida limitação temporal dessa situação. Impossibilidade por constituir inovação recursal deduzida em momento inoportuno. 1. A jurisprudência da Corte fixou entendimento no sentido de que o fato de o servidor público estar preso preventivamente não legitima a Administração a proceder a descontos em seus proventos. 2. O reconhecimento da legalidade desse desconto, a partir do trânsito em julgado de eventual decisão condenatória futura, constitui inovação recursal deduzida em momento inoportuno. 3. Agravo regimental não provido. (STF – AI: 723284 RS, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 27/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe- 210 DIVULG 22-10-2013 PUBLIC 23-10-2013) Isso porque, ao se admitir a redução ou suspensão da remuneração dos servidores, estar-se-ia violando a proteção constitucional do salário dos trabalhadores, sem que esta tenha sido precedida do devido processo legal, e antes mesmo de qualquer condenação, nada importando que haja previsão de devolução das diferenças, em caso de absolvição. O bloqueio de vencimento de servidores públicos colide com o disposto no arts. 7º, X e 37, XV, da Constituição, que abrigam, respectivamente, os princípios da proteção do salário e da irredutibilidade de vencimentos. PÁG. 13 DE 17 Tal orientação foi consolidada quando do julgamento, pelo Plenário do STF, no RE nº 482.0061/MG, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 14/2/07, cuja ementa merece ser aqui reproduzida:

‘ ART. 2º DA LEI ESTADUAL 2.364/61 DO ESTADO DE MINAS GÉRIAS, QUE DEU NOVA REDAÇÃO À LEI ESTADUAL 869/52, AUTORIZANDO A REDUÇÃO DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS PROCESSADOS CRIMINALMENTE. DISPOSITIVO NÃO-RECEPCIONADO PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E DA IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTOS. RECURSOS IMPROVIDO. I – A redução de vencimentos de servidores públicos processados criminalmente colide com o disposto nos arts. 5º, LVII, e 37, XV, da Constituição, que abrigam, respectivamente, os princípios da presunção de inocência e da irredutibilidade de vencimentos. II – Norma estadual não-recepcionada pela atual Carta Magna, sendo irrelevante a previsão que nela se contém de devolução dos valores descontados em caso de absolvição. III – Impossibilidade de pronunciamento desta Corte sobre a retenção da Gratificação de Estímulo à Produção Individual – GEPI, cuja

natureza não foi discutida pelo tribunal a quo, visto implicar vedado exame de normas infraconstitucionais em sede de RE. IV - Recursos extraordinário conhecido em parte e, na parte conhecida, improvido’ (DJ de 14/12/07).

Fundamenta o ato administrativo aqui combatido o fato de estarem os servidores trabalhando normalmente durante o mês, tendo a administração pública tomado ciência a todo o momento que estes servidores estavam trabalhando. Mesmo assim a Secretaria Estadual de gesto de Pessoas promoveu o bloqueio dos vencimentos destes servidores, pelo simples fato de terem deixado de cumprir com obrigações acessórias inerentes à função que desempenham. Além de terem bloqueados seus vencimentos por simples “ato de vontade da Administração”, não lhes foi dada oportunidade para defenderem-se quanto a este ato; não lhe foi dado ciência de que seus vencimentos seriam bloqueados a partir de tal data; o ato de suspensão dos vencimentos não foi publicado em observância ao princípio da publicidade. Inegavelmente a Administração Estadual cometeu ato ilícito com seus servidores.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos nobres pares para mis essa empreitada positiva em uma caminhada de muito trabalho e fortalecimento.

Plenário das Deliberações, 23 de fevereiro de 2016.

Dep. **JESUÍNO BOABAID - PT do B**

Presidente da Comissão de Segurança Pública

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº0304/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

EXONERAR

GIOVANA HENRIQUE DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnica, código AT-16, do Gabinete da Secretaria Administrativa, a contar de 29 de fevereiro de 2016.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº0368/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

NOMEAR

FRANCISCO AROLDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor

Parlamentar, código AP-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 1º de março de 2016.

Porto Velho, 08 de março de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 0364/2016-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

N O M E A R

O servidor **WHANDERLEY DA SILVA COSTA**, cadastro nº 200162211, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, para responder pelo Cargo de Advogado Geral Adjunto, no período de 1º a 30 de março de 2016, considerando o gozo das férias do titular.

Porto Velho, 07 de março de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 68/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, **RESOLVE:**

Conceder 07 (sete) diárias no período de 13 a 19/03/2016, ao servidor relacionado, que irá Ministrar o curso Oficina de Comunicação no município de Ariquemes - RO, conforme Processo nº. 02860/2016-20.

Matricula: 100004705
Nome: Alexandre Rolim Jorge Badra
Cargo: Jornalista
Lotação: Esc. Legislativo

Porto Velho - RO, 07 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 69/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 09 a 10/03/2016, ao **Deputado Estadual Leonardo Barreto de Moraes**, cadastro nº200160362, que irá representar esta Casa

Legislativa, na Audiência na Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, na cidade de Brasília - DF, conforme Processo nº. 02998/2016-99.

Porto Velho - RO, 08 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 70/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias no período de 10 a 11/03/2016, ao servidor relacionado, para participar como Membro pela Assembleia Legislativa/RO, da Reunião da Mesa Técnica Temática na cidade de Guayaramerín/Bolívia, conforme Processo nº. 03153/2016-04.

Matricula: 100007626
Nome: Carlos A Martins Manvailer
Cargo: Secrt. Legislativo
Lotação: Gab. Sec. Legislativa.

Porto Velho - RO, 10 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

ATO Nº 71/2016-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) diárias no período de 10 a 12/03/2016, ao servidor relacionado, para deslocar - se a cidade de São Paulo - SP, para realizar visita a Assembleia Legislativa/SP, com objetivo de colher subsídios para orientar os trabalhos realizados pela CPI instaurada nesta Casa de Leis, conforme Processo nº. 03175/2016-46.

Matricula: 100000547
Nome: Celso Ceccatto
Cargo: Advogado Geral
Lotação: Advocacia Geral

Porto Velho - RO, 10 de Março de 2016.

Maurão de Carvalho
Presidente

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo nº 01094/2016-23**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE torna público que contratará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso I do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0027-42, com vistas à prestação de serviços postais e aquisição de produtos, para atender o Departamento de Comunicação Interna e Externa da ALE/RO, no valor estimado de R\$ 267.600,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais) para o período de um ano, conforme consta nos autos supracitados.

Milton Neves de Oliveira

SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos dispostos no inciso I, art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho - RO, 10 de março de 2016.

Arildo Lopes da Silva

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo nº 02993/2016-89**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE torna público que contratará por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, o **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 10.498.974/0001-09, com vistas à participação de servidores no 11º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que será realizado no período de 14 a 17 de março de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no valor total de R\$ 14.022,00 (quatorze mil e vinte e dois reais), conforme consta nos autos do processo supracitado.

Milton Neves de Oliveira

SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos dispostos no inciso II, art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho - RO, 10 de março de 2016.

Arildo Lopes da Silva

SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015/CPL/ALE/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15555/2015-39**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do **Processo Licitatório nº 00015555/2015-39**, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o nº **001/2015/CPL/ALE/RO**, destinada a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação dos sistemas de ar condicionado com fluxo de refrigerante variável, renovação do ar exterior, exaustão mecânica dos banheiros, compensação de ar na cozinha, extração de gases por coifa, recuperação de energia com rodas entálpicas nas áreas do plenário e auditório e controle de fumaça por pressurização das escadas do edifício da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, no Município de **Porto Velho/RO**, e na sequência **ADJUDICO** o objeto do presente certame à empresa **PROCLIMA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº **10.948.651/0001-61**, no valor de **R\$ 7.497.955,14** (sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) Publique-se!

Porto Velho, 10 de março de 2016.

Arildo Lopes da Silva

Secretário Geral ALE/RO